

191  
Adm

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO ANTÔNIO GOMES, VEREADOR DE  
PIUMHI-MG.

Junte-se ao projeto de lei complementar  
nº 04. Para apreciação e encerra

Japuji  
18.10.17.

Renato Adriano Ferraz e Júnio Terra de Oliveira, moradores do bairro Nova Piumhi, residentes na Rua João Perez nº 550 e 540 respectivamente, utilizamos do presente expediente para novamente levar ao conhecimento de V.S<sup>a</sup> (s) uma situação que está comprometendo a segurança e a incolumidade física dos moradores do bairro Nova Piumhi, Bela Vista e São Francisco, e na iminência de aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017** – Código de Postura do Município de Piumhi, viemos rogar a V.S<sup>a</sup>, a apresentação de EMENDA PARLAMENTAR, a fim de regular a matéria em questão, que é caso de segurança pública, uma vez que o presente PLC é OMISSO quanto à matéria. segue abaixo memória dos fatos;

#### **MEMÓRIA DOS FATOS**

No ano de 2016 instalou-se no KM 264.5 um estande de tiro denominado "*CLUBE DE PESCA, CAÇA E TIRO ESPORTIVO VELHO CHICO*", sendo seu presidente o Sr. RONI ROGER DE SOUZA, tal clube de tiro é ao ar livre, tendo como amparo para os disparos de variadas armas de fogo apenas um barranco sendo os boxes do estande de muros de taipas, o que está causando medo e temor nos moradores devido a proximidade do local do estande com as residências e com a própria rodovia MG 050, além do barulho causado pelos disparos o que está perturbando a tranquilidade e o sossego dos moradores, sendo já registrado dois boletins de ocorrência e outros acionamentos da Polícia Militar no local quando dos disparos mas que não geraram registro.

Ocorre que a prática do tiro está sendo realizada de forma constante neste local e sem qualquer controle ou fiscalização pelas autoridades competentes, o que está contribuindo para que os moradores tenham ainda mais receio de que possa ocorrer um disparo acidental e atingir alguma pessoa.

Em conversa com o presidente do Clube, este relatou já ter as autorizações legais (Alvará de funcionamento da Prefeitura de Piumhi, Laudo técnico da Polícia Civil e autorização do Exército Brasileiro), para o funcionamento do estande, sabemos que a documentação citada por si só não é bastante para a regularidade do funcionamento do citado estande, mas nosso objetivo não é obstar a existência do Clube e sim que ele seja instalado em um área de segurança, longe do perímetro urbano e das áreas adjacentes e contíguas, como é o caso do bairro Nova Piumhi, São Francisco e Bela Vista.

Em duas oportunidades o assunto foi trazido à pauta na legislatura passada a fim de edição de PLC que viesse a respaldar ação dos moradores, porém não houve nenhuma providência que solucionasse a questão.

122  
Sobrep

## ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES

Foi realizado e organizado no mês de julho de 2016 um abaixo-assinado de moradores dos bairros Nova Piumhi, Bela Vista e São Francisco a fim de dar legitimidade a futuros pedidos junto a esta casa legislativa e Ministério Público de Piumhi e Justiça local, o qual segue cópia em anexo.

No período houve o registro por parte destes representantes de 04 (quatro) Boletins de Ocorrência (REDS) nº 2016-006573848-001, data 25/03/2016, nº 2016-009456216-001, data 01/05/2016, nº 2016-011615632-001, nº 2016-82782337-001, lavrados pela Polícia Militar de Piumhi, tratando da contravenção penal da perturbação da tranquilidade e do sossego alheio, em desfavor do presidente do Clube de Tiro Velho Chico e outros.

Neste interim, foi realizada reunião com o representante do Ministério Público de Piumhi Dr. André Silvares Vasconcelos e com os representantes do Clube de Tiro Velho Chico, ficando acordado que o clube iria funcionar na MG 050, km 264,5 por mais doze meses após a assinatura da ata de reunião em 13/07/2016, ficando reconhecido pelas partes o risco da atividade para os moradores dos bairros citados, e que há locais mais isolados para a prática de tiro no município de Piumhi, **o que não foi cumprido pelo presidente do clube até a presente data.**

## FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI

Há necessidade legislativa de criar regras para essas situações que tragam prejuízo real para a segurança pública, notadamente dos moradores dos bairros Nova Piumhi, Bela Vista e São Francisco, como a distância para a instalação de um estande de tiro aberto em área urbana e a vedação da sua instalação em área urbana, seja ela adjacente ou contigua ao perímetro urbano, o que percebemos é que há um vácuo na legislação neste sentido e que continuara a existir e que deve ser preenchida, visando a segurança pública, a incolumidade e a tranquilidade pública dos moradores de uma cidade como a nossa.

O atual Código de Posturas do Município de Piumhi, em seu artigo 107 quando trata das atividades relativas a inflamáveis e explosivos, deixa claro que o poder de polícia do município será exercido de forma supletiva ao interesse público, a matéria em questão vem sendo tratada no artigo 109, incisos III, IV e VII, cita como explosivos a pólvora, espoletas, estopins e outros artefatos e artigos similares, reservando ao município a possibilidade de regulamentação do artigo 111 do Código de Postura, quando trata da localização e depósito de foguetes e depósito de explosivos, como se vê apesar do atual Código de Posturas tratar destas matérias afetas a segurança pública no atual PLC é totalmente omisso, e também não regulamenta especificamente a criação de um estande de tiro aberto em área urbana.

123  
Edijus

Há supedâneo legal e interesse público latente para a regulamentação da matéria, pois afeta diretamente a segurança pública, no caso dos moradores dos bairros Nova Piumhi, Bela Vista e São Francisco.

Deste modo, rogamos a V.Ex<sup>a</sup>, a análise da matéria, o vislumbramento da possibilidade jurídica de emenda parlamentar que regulamente a questão e estabeleça a **PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO ABERTO NO PERÍMETRO URBANO OU EM ÁREAS ADJACENTES E CONTÍGUAS**, estipulando ainda uma distância mínima do perímetro urbano e condicionando a instalação em área que não coloque em risco a integridade da população rural deste município, sugerindo a inserção de parágrafo no Capítulo II onde se trata da segurança e da tranquilidade pública, visto a omissão na Lei Complementar nº 02 de 22 de novembro de 1999 e do atual PLC nº 04/2017, e o iminente risco a integridade física dos moradores dos bairros Nova Piumhi, Bela Vista e São Francisco.

Desde já agradecemos à atenção e a disponibilidade.

Piumhi, 18 de outubro de 2017.

Renato Adriano Ferraz  
Renato Adriano Ferraz  
RG: 7908068 SSP/MG  
CPF: 841.332.446.72

Júnio Terra de Oliveira  
Júnio Terra de Oliveira  
RG: 5912.484 SSP/MG  
CPF: 904.837.586.04

Fernanda Oliveira  
Fernanda Oliveira  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
(37) 3371-1551  
18-10-17  
8h23